



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028

Processo Administrativo: 491/2025

Dispensa de Licitação: 012/2025

FOLHA 071
[assinatura]
Rúbrica

OBJETO: Contratação de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, para a locação de software destinado ao gerenciamento integrado dos sistemas internos da administração pública municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

A locação de software de gerenciamento integrado dos sistemas internos da Administração Pública Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO representa um instrumento fundamental para o aprimoramento da gestão pública, permitindo que os processos administrativos sejam executados de forma mais eficiente, segura e transparente. A ausência de um sistema informatizado adequado pode resultar em retrabalhos, falhas operacionais, perda de dados e dificuldades no cumprimento de obrigações legais e prazos institucionais.

Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecer a plataforma tecnológica integrada torna-se indispensável para garantir controle, previsibilidade e conformidade legal nas atividades administrativas. A utilização do sistema permitirá que os setores municipais operem de forma coordenada, com base de dados unificada e automatização das rotinas contábil-financeiras, orçamentárias, patrimoniais, de pessoal, arrecadação, compras, contratos e transparência pública.

Além disso, a prestação do serviço deve seguir boas práticas de governança e gestão pública, assegurando que a solução ofertada seja tecnicamente robusta, atualizada e aderente à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Dessa forma, o uso de um sistema integrado contribuirá para o fortalecimento dos controles internos, a melhoria da qualidade da informação, a redução de custos operacionais e o atendimento eficaz às demandas da população, promovendo uma administração moderna, estratégica e transparente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028

FOLHA 072
[assinatura]
Rúbrica

AUTOS DO PROCESSO

Trata-se da contratação de empresa especializada na locação de software de gestão pública integrada, destinada ao gerenciamento dos sistemas internos da Administração Pública Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O serviço tem como objetivo garantir eficiência, segurança, controle e transparência nos registros das atividades municipais, por meio da disponibilização de uma plataforma informatizada que integre áreas como contabilidade, orçamento, compras, recursos humanos, patrimônio, arrecadação e portal da transparência, em conformidade com as legais.

A execução do serviço deverá observar as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual, garantindo que o sistema seja implantado, operado e mantido de forma adequada às necessidades da administração pública, com suporte técnico contínuo, hospedagem segura em nuvem, migração de dados.

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsto no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando a **celeridade, economicidade e eficiência** na gestão dos recursos públicos, garantindo a manutenção adequada da frota municipal sem prejuízos à prestação de serviços essenciais à população.

Conforme apuração mercadológica – constantes nos autos do processo, a proposta ofertada pela empresa **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CPNJ Nº 37.615.788/0003-12, com sede na Q Arso 21, Avenida NS 1, Lote 03, Sala 112, Cond. Aldeia Center, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-216, com e-mail megasoft@megasoft.com.br e telefone (63) 3229-2300, devidamente aprovada pela autoridade responsável.

- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028

FOLHA 073
Rubrica

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Portanto, licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

A contratação do referido objeto, será realizada através da Dispensa de Licitação nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133, de 1º de abril de 2024, especificamente no Artigo 75, Inciso II, o qual se refere:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028

FOLHA 074
02
Rúbrica

~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (revogado)~~

~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (revogado).~~

(Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, a bem da continuidade, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

- DA PESQUISA DE PREÇO:

De início, diz o art. 75 da Lei 14.133/2021:

(...)

"§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

1- O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

Em suma, a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028

FOLHA 075

Rúbrica

para uma pretensão contratual.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 75 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Ainda nessa linha, o Tribunal de Contas da União, na decisão proferida no Acórdão 769/2013 – Plenário, estabeleceu que a ausência da pesquisa de preço e da estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados pelo mercado, desrespeitando o princípio da economicidade, além de frustrar o caráter competitivo do certame, na medida em que a falta dessas informações prejudica a transparência e dificulta a formulação das propostas pelos licitantes.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Percebe-se, assim, que a inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa.

Nesta análise, e prezando pela transparência do processo, prosseguiu com cartas propostas de 03 (três) empresas do ramo pertinente, o qual oportunamente, nos três valores coerentes praticados no mercado em variadas localidades do estado.

A empresa vencedora, será contratada pelo valor global estimado de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, vinculando o princípio da eficiência, vantajosidade e economicidade para tal prestação, conforme segue:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028

FOLHA 076
RUBRICA

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto
01	SV	12	Contratação de empresa especializada para locação de software destinado ao gerenciamento integrado dos sistemas internos da administração pública municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO. INCLUSO: MÓDULO CONTABILIDADE: PPA – Plano Plurianual; LOA – Lei Orçamentária; Balancetes; Tesouraria; Patrimônio; Balanço Geral; e Protocolo Web. MÓDULO ARRECADAÇÃO: Imobiliário, Econômico, Gestão de Arrecadação, Dívida Ativa e Cemitério. MÓDULO GESTÃO DE COMPRAS: Compras; Licitações em todas as suas modalidades (Pregão, Concorrência, Dispensa, Inexigibilidade); Almoxarifado; Frota e Assistência Social. MÓDULO III - RECURSOS HUMANOS: Folha de Pagamento; Dossiês e Previdência Social; MÓDULO IV - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: Publicação dos dados públicos segundo a Lei Complementar 131/2008. MÓDULO V - E-Sic Serviço de informação de documentos públicos e atendimento de solicitações de documentos pela sociedade via Web, segundo a Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação - LAI. MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Emissão de notas fiscais on line, RPS – Recibo Provisório de Serviços, Validação de Notas Fiscais e de RPS, entre outros. MÓDULO VI - BANCO DE DADOS: O Banco de Dados do município será disponibilizado na “nuvem”, facilitando o acesso às informações. Os Backups serão realizados de forma automática. SERVIÇOS INCLUSOS:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028

FOLHA

077

Rúbrica

			Migração de dados Implantação do sistema Capacitação/treinamento
--	--	--	--

- DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a empresa mercadológica – constantes nos autos do processo, a proposta ofertada pela empresa **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CPNJ Nº 37.615.788/0003-12, com sede na Q Arso 21, Avenida NS 1, Lote 03, Sala 112, Cond. Aldeia Center, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-216, com e-mail megasoft@megasoft.com.br e telefone (63) 3229-2300.

O fornecimento disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

De acordo com a **Lei 14.133/2021**, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 75 da **Lei 14.133/2021**, em seus incisos.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, conforme estabelecido no § 1º do art. 68 da Lei 14.133/2021.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028

FOLHA

078

[Handwritten signature]

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Assim como consta nos autos, a empresa acima mencionada, demonstrou estar amplamente habilitada para a futura contratação, seguindo rigorosamente o que pede a Lei, bem como, estando em acordo com as cláusulas do Termo de Referência.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028**

FOLHA

079
Rúbrica

Diante do exposto, acostado nas justificativas e premícias da Lei, juntamente com o Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno, a Comissão de Contratações de Dois Irmãos do Tocantins - TO, opta pela contratação acima referida.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 28 de março de 2025.


Geovan Pereira Santiago Junior
Agente de Contratação